



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, SRP nº. 002/2019 – CPL/PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – PA, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada pelo Portaria nº 021/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 002/2019**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 8.250 de 23 de maio de 2014, e Decreto nº. 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/09/2019

Horário: 13:00

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.6.1. Valor unitário;
 - 4.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 4.6.3. Marca;
 - 4.6.4. Fabricante;
 - 4.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 6.19.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.19.2 Neste certame, há Lotes cujos valores originais estimados são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém **não haverá** cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 5.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 5.20.1. produzidos no País;
- 5.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 5.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*
- 6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 6.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 6.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 6.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 6.13. Declaração de que o prazo de garantia/validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 6.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: pregoeirobujaru@gmail.com, as seguintes documentações:
- 6.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
- 6.14.1.1. Razão Social da empresa;
- 6.14.1.2. CNPJ (número);
- 6.14.1.3. Número do telefax;
- 6.14.1.4. Endereço comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 6.14.1.6. Descrição da mercadoria;
- 6.14.1.7. Preço unitário e total;
- 6.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
- 6.14.1.9. Prazo de validade da proposta;
- 6.14.1.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 6.14.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 6.14.3. Declaração Independente de Proposta
- 6.14.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 6.14.6. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, juntamente com o comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 6.14.7. Alvará da Vigilância Sanitária;
- 6.14.8. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, se for o caso;
- 6.14.9. Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico;
- 6.14.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 6.14.11. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.4. Habilitação jurídica:**
- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. No caso de sociedade simples: inCENscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4.8. Alvará de Localização e funcionamento.
- 7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado com a CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 7.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da **Qualificação econômico-financeira**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 7.6.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do âmbito federal, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação;
 - 7.6.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras com data dos últimos 90 (noventa dias) ou prazo de validade expressa na mesma;
 - 7.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.6.4. Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação;
 - 7.6.5. Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
 - 7.6.6. Declaração das empresas licitante de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados não há dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Bujaru (nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93).
 - 7.6.7. Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.6.8. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 7.6.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.6.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
- $$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$
- $$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \text{ e}$$
- 7.6.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 7.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: pregoeirobujaru@gmail.com, no prazo de 1 (Um) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
- 7.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de preços decorrente é a Prefeitura Municipal de Bujaru, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

11.2. O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal/Fundo Municipal.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Bujaru, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

11.4. Os órgão e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bujaru, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registros na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11.9. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. **O Prazo de Vigência Contratual poderá ser até 31.12.2019**, a contar da data de sua assinatura, devendo obedecer o exercício financeiro correspondente, e observando-se a previsão temporal dos quantitativos dispostos pelas Entidades Requisitantes, sendo prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:
Exercício financeiro: 2019

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde

- 10 122 0017 2.068 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0020 2.078 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF
10 301 0020 2.085 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Atenção Básica – PAB FIXO.
10 301 0020 2.086 – Manutenção dos Postos de Saúde.
10 304 0023 2.101 – Promoção das Ações da Vigilância Sanitária
10 305 0023 2.107 – Promoção das Ações da Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 14.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
- 15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.10.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 18.10.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Bujaru/PA, 13 de setembro de 2019.


ANA CAROLINE DA CRUZ CORREA
Pregoeiro (a) Municipal
Port. nº. 021/2019 – GP/PMB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Material Médico Hospitalar de Consumo e instrumental cirúrgico, para atender a demanda anual do Setor de Atenção Básica do município de Bujaru-Pa, conforme condições descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição desses materiais é em razão da necessidade de atendimento das demandas de usuários nas unidades básicas de saúde deste município.

As quantidades foram definidas conforme histórico de consumo dos últimos 18 (dezoito) meses, acrescidas de uma margem de segurança para que não haja desabastecimento do estoque durante a vigência de ata de registro de preços.

3. DOS OBJETOS

Os produtos fornecidos deverão possuir:

- a) Qualidade;
- b) Preço adequado;
- c) Especificações técnicas;
- d) Garantia.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

- a. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO

Item	Descrição	Apresentação	Necessidade anual
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA Descrição: Espátula de madeira descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente	Pacote com 100 unidades	400 pacotes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	1,5cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura.		
02	ÁGUA DESTILADA Descrição: Aspecto líquido límpido, incolor, inodoro e insípido. Densidade (20 °c): min. 0,990 condutividade: < 3,0 µs/cm, apropriada para uso em autoclaves. Embalagem com 5l.	Unidade	200 unidades
03	ÁGUA OXIGENADA Descrição: 10 volumes - solução de peróxido de hidrogênio 3%, indicado para antissepsia. Padrões ANVISA de notificação simplificada nº199/2006, apresentando junto à proposta RDC de medicamento ou registro de medicamentos e BPF (boas práticas de fabricação). Frasco de 1L.	Caixa contendo 12 unidades	24 caixas
04	AGULHA 13 x 4,5 Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe, estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.	Caixa com 100 unidades	400 caixas
05	AGULHA 20 x 5,5 Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe, estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.	Caixa com 100 unidades	400 caixas
06	AGULHA 25 x 7 Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe,		600 caixas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.	Caixa com 100 unidades	
07	AGULHA 25 x 8 Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe, estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.	Caixa com 100 unidades	600 caixas
08	AGULHA 30 x 7 Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe, estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.	Caixa com 100 unidades	600 caixas
09	AGULHA 30 x 8 Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe, estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.	Caixa com 100 unidades	600 caixas
10	AGULHA 40 x 12 Descrição: Cânula de aço inoxidável, parede fina, bisel trifacetado com protetor de encaixe, estéril, em embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e lote.	Caixa com 100 unidades	200 caixas
	ÁLCOOL A 70% Descrição: Seguindo a RDC 199/2006. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

11	(70% em peso), indicado para antissepsia da pele. Deve estar devidamente rotulado com identificação, validade, lote, notificação do Ministério da Saúde; frasco de 01 litro.	Unidade	1600 unidades
12	ÁLCOOL A 96% Descrição: Álcool etílico hidratado na concentração de 92,8 INPM, incolor, volátil, líquido, frasco de 1L. Com Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	Unidade	1200 unidades
13	ÁLCOOL EM GEL Descrição: Álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume), glicerinado, correspondente a 62,44º INPM (em peso), indicado como antisséptico de mãos. Transparente, inodoro. Contendo 1.000ml, lacrada. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Registro na ANVISA.	Unidade	1600 unidades
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G Descrição: Confeccionado com fibras 100% algodão; macio e absorvente; embalado em saco plástico individual. Alvejado e isento de produtos químicos e quaisquer outras que possa agredir a pele.	Rolo	2.000 rolos
15	ATADURA DE 10 CM Descrição: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de 18 fios\cm ² , com elasticidade no sentido longitudinal.	Pacote contendo 12 unidades	4.000 pacotes
	ATADURA DE 15 CM		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

16	Descrição: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de 18 fios\cm ² , com bastante elasticidade no sentido longitudinal.	Pacote contendo 12 unidades	4.000 pacotes
17	ATADURA DE 20 CM Descrição: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de 18 fios\cm ² , com elasticidade no sentido longitudinal.	Pacote contendo 12 unidades	4.000 pacotes
18	AVENTAL DESCARTÁVEL Descrição: Confeccionado em falso tecido manga longa, impermeável, decote com viés no acabamento, tiras para amarrar na cintura e outro no pescoço, gramatura mínima de 30gramas/M2, acabamento em overlock, embalagem com dados de identificação, data de fabricação na cor branca.	Pacote com 10 unidades	200 pacotes
19	BOLSA TÉRMICA GEL Descrição: Com gel térmico não tóxico, para aplicação de frio ou calor terapêutico, reutilizável e não congela. Tamanho - 17 x 20 cm, formato quadrado.	Unidade	240 unidades
20	BOLSA COLETORA DE URINA Descrição: Sistema fechado com filtro, capacidade de 2000 ml, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20mt de comprimento, alça de sustentação, tubo de esvaziamento e conector universal.	Unidade	400 unidades
	CLOREXIDINA 2%		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

21	Descrição: Solução de Clorexidina 2% degermante - Solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1L, em frasco plástico resistente. Com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.	Frasco	480 frascos
22	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAME Descrição: Descartável, embalado individualmente, composto de resina termoplástica, com tampa rosqueável e acompanhado de pá. Produto não estéril. capacidade 80 ml, transparente.	Unidade	6.000 unidades
23	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE Descrição: De fácil montagem, com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, com saco plástico, fundo rígido, cinta, bandeja, trava e contra-trava de segurança, alça dupla; de acordo com NBR 13853.	Caixa com 20 unidades	8.000 unidades
24	COMPRESSA DE GAZE Descrição: Em tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² - cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável, pacote com 10 Unidades.	Pacote com 500 unidades	8.000 pacotes
25	EQUIPO MACROGOTAS Descrição: Em PVC, 145 a 170 cm, câmara de gotejamento, apirogênico, descartável, estéril, pinça rolete, conector universal multiajustável.	Unidade	2.000 unidades
26	ESCALPE N° 21 Descrição: PVC, conector luer cônico rígido, bisel trifacetado.	Caixa com 100 unidades	8 caixas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

27	ESCALPE N° 23 Descrição: PVC, conector luer cônico rígido, bisel trifacetado.	Caixa com 100 unidades	8 caixas
28	ESCALPE N° 25 Descrição: PVC, conector luer cônico rígido, bisel trifacetado.	Caixa com 100 unidades	8 caixas
29	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Descrição: Braçadeira em nylon com fechamento em velcro com manguito em PVC (Circunferência de 18 até 35 cm); manômetro 0 - 300 mmHg; válvula de deflação; pêra e estojo; verificado e aprovado pelo INMETRO.	Unidade	600 unidades
30	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Descrição: Braçadeira em nylon com fechamento em velcro com manguito em PVC (Circunferência de 10 a 18 cm (1 a 7 anos); manômetro 0 - 300 mmHg; válvula de deflação; pêra e estojo para viagem; verificado e aprovado pelo INMETRO.	Unidade	400 unidades
31	ESPARADRAPO Descrição: Composto de tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Aplicado massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, tamanho do rolo 10 cm x 4,5m, não estéril, cor branca.	Unidade	4.000 unidades
32	ESPARADRAPO MICROPORE Descrição: Fita micropore – tamanho 50mmx10m, cor branca, confeccionada em não tecido de resistência, recoberta de adesivo	Unidade	2.000 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	hipoalérgico. Com excelente fixação e permeabilidade, não estéril.		
33	ESTÉTOSCOPIO Descrição: Biauricular, aço inoxidável, silicone, auscultador, diafragma suspenso, anel borracha, oliva anatômica, haste montada com tubo 67,5cm.	Unidade	600 unidades
34	FIO DE SUTURA SIMPLES Nº 2 Descrição: Catgut simples nº 2 com agulha, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
35	FIO DE SUTURA SIMPLES Nº 3 Descrição: Catgut simples nº 3 com agulha, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
36	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 Descrição: Nylon 2.0 com agulhado cortante, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
37	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 Descrição: Nylon 3.0 com agulhado cortante, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
38	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 Descrição: Nylon 4.0 com agulhado cortante, constando externamente dados de		400 caixas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	
39	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 Descrição: Nylon 5.0 com agulhado cortante, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade lote e registro Ministério da Saúde.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
40	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 Descrição: Seda 2.0 com agulha cilíndrica, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
41	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 Descrição: Seda 3.0 com agulha cilíndrica, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
42	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 Descrição: Seda 4.0 com agulha cilíndrica, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
43	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 Descrição: Seda 5.0 com agulha cilíndrica, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote.	Caixa com 24 unidades	400 caixas
	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO /AUTOCLAVES		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

44	Descrição: Papel crepado, com faixas de tinta reativa à autoclave, adesivo a base de borracha e resina. Dimensão: 19 mm x 30 m.	Unidades	400 unidades
45	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM Descrição: Consistente, inodoro e incolor, isento de substâncias tóxicas e possui PH neutro. Recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica. Testado dermatologicamente, frasco de 1L.	Unidade	800 unidades
46	GLICOSIMETRO Descrição: Aparelho eletrônico, tipo visor digital; com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl, volume da amostra de 1 microlitro com resultado da análise inferior a 10 segundos. Memória para 300 resultados com data e hora.	Unidade	10.000 unidades
47	KIT PARA COLETA DE PCCU Descrição: Kit para realização de coleta de exame papanicolau, composto por 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas e 1 espéculo vaginal descartável (Tamanho P).	Kit/unidade	10.000 kits
48	KIT PARA COLETA PCCU Descrição: Kit para realização de coleta de exame papanicolau, composto por 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas e 1 espéculo vaginal descartável (Tamanho M).	Kit/unidade	10.000 kits
	KIT PARA COLETA PCCU		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

49	Descrição: Kit para realização de coleta de exame papanicolau, composto por 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas e 1 espéculo vaginal descartável (Tamanho G).	Kit/unidade	4.000 kits
50	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO Descrição: Micronebulizador com máscara, em PVC atóxico; com entrada de ar através de bico; extensão de 1,60cm, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho ADULTO; com saída de rosca.	Unidade	120 unidades
51	KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO Descrição: Micronebulizador com máscara, em PVC atóxico; com entrada de ar através de bico; extensão de 1,60cm, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho PEDIÁTRICO; com saída de rosca.	Unidade	120 unidades
52	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA Descrição: Com agulha trifacetada, com ponta ultrafina, esterilizado por radiação gama, com lacre de proteção individual.	Caixa com 100 unidades	40.000 caixas
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 Descrição: Lâmina de bisturi em aço carbono e inox. Esterilizado por raio gama.	Caixa com 100 unidades	100 caixas
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Descrição: Lâmina de bisturi em aço carbono e inox. Esterilizado por raio gama.	Caixa com 100 unidades	100 caixas
55	LAMINA DE BISTURI Nº 21 Descrição: Lâmina de bisturi em aço carbono e inox. Esterilizado por raio gama.	Caixa com 100 unidades	200 caixas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

56	LAMINA DE BISTURI Nº 23 Descrição: Lâmina de bisturi em aço Carbono e inox. Esterilizado por raio gama.	Caixa com 100 unidades	200 caixas
57	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA Descrição: Lâminas para esfregaço, fabricada em vidro neutro , com espessura de 1,0-1,2 mm e dimensões de 25,4 x 76,2 mm (26 x 76 mm). Com uma área fosca de 20 mm de comprimento em uma das extremidades, cortadas a laser, lavadas, seladas a vácuo e embaladas intercaladas com folhas de papel com tratamento antifúngico.	Caixa com 50 unidades	100 caixas
58	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM PP/EXTRA P Descrição: Fabricada em látex, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado, uso único.	Caixa com 100 pares	4.000 caixas
59	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P Descrição: Fabricada em látex, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado, uso único.	Caixa com 100 pares	4.000 caixas
60	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M Descrição: Fabricada em látex, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado, uso único.	Caixa com 100 pares	4.000 caixas
61	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM G Descrição: Fabricada em látex, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado, uso único.	Caixa com 100 pares	600 caixas
	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA FACE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

62	Descrição: Em tecido 100% polipropileno, clipe nasal em arame plastificado com PVC, tamanho único, descartável.	Caixa com 100 unidades	1.000 caixas
63	MÁSCARA CIRÚRGICA N 95 Descrição: Com filtro eficiente para retenção de contaminantes sob a forma de aerossóis, não estéril; fabricada em não tecido; com 6 camadas; atóxica e apirogênica; descartável.	Caixa com 20 unidades	100 caixas
64	PAPEL CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO Descrição: Embalagem tubular, em poliéster/polipropileno, gramatura: 60 g/m ² , para esterilização, com indicador químico, fechamento termo selante, largura 20 cm.	Rolo de 100 metros	1.000 rolos
65	PAPEL LENÇOL PARA MACA Descrição: Lençol de Papel, composição: 100% celulose, medindo: 70 cm x 50 mt.	Unidades	10.000 unidades
66	POVIDINE Descrição: Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, 1L.	Unidade	384 unidades
67	SAPATILHA HOSPITALAR Descrição: Não tecido, 100% polipropileno, com elástico, descartável, tamanho único.	Pacote com 100 unidades	200 pacotes
68	SERINGA 01 ML PARA INSULINA Descrição: Embalada individualmente, esterilizada por óxido de etileno, de acordo com as normas Nbr. Agulha tamanho 13 mm x 0,45 mm, com corpo transparente, cilindro com anel de retenção, apirogênica.	Unidade	100.000 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

69	SERINGA 01 ML Descrição: Fabricada em polipropileno transparente, com bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e legível, descartável e estéril.	Unidade	60.000 unidades
70	SERINGA 03 ML Descrição: Fabricada em polipropileno transparente, com bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e legível, descartável e estéril.	Unidades	40.000 unidades
71	SERINGA 05 ML Descrição: Fabricada em polipropileno transparente, com bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e legível, descartável e estéril.	Unidade	60.000 unidades
72	SERINGA 10 ML Descrição: Fabricada em polipropileno transparente, com bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e legível, descartável e estéril.	Unidades	40.000 unidades
73	SERINGA 20 ML Descrição: Fabricada em polipropileno transparente, com bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconada, graduação firme e legível, descartável e estéril.	Unidades	40.000 unidades
74	SONDA FOLEY Nº 14 Descrição: Modelo de 2 vias, tamanho 14, fabricada em látex, siliconizada, atóxica, descartável e estéril. Embalada em papel grau	Caixa com 10 unidades	8 caixas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	cirúrgico com balão simétrico (fino e resistente ao volume proposto).		
75	SONDA FOLEY Nº 16 Descrição: Modelo de 2 vias, tamanho 16, fabricada em látex, siliconizada, atóxica, descartável e estéril. Embalada em papel grau cirúrgico com balão simétrico (fino e resistente ao volume proposto).	Caixa com 10 unidades	24 caixas
76	SONDA FOLEY Nº 18 Descrição: Modelo de 2 vias, tamanho 18, fabricada em látex, siliconizada, atóxica, descartável e estéril. Embalada em papel grau cirúrgico com balão simétrico (fino e resistente ao volume proposto).	Caixa com 10 unidades	24 caixas
77	SORO FISIOLÓGICO 250 ML Descrição: Solução estéril em sistema fechado. Contendo 0,9% de cloreto de sódio.	Frasco	4.000 frascos
78	SORO FISIOLÓGICO 500 ML Descrição: Solução estéril em sistema fechado. Contendo 0,9% de cloreto de sódio.	Frascos	6.000 frascos
79	SORO GLICOSADO 250 ML Descrição: Solução estéril em sistema fechado. Contendo 5% de glicose.	Frascos	1.600 frascos
80	SORO GLICOSADO 500 ML Descrição: Solução estéril em sistema fechado. Contendo 5% de glicose.	Frascos	1.600 frascos
81	SORO RINGER SIMPLES 500 ML Descrição: Solução injetável estéril em sistema fechado.	Frasco	1.000 frascos
	SORO RINGER LACTATO 500 ML		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

82	Descrição: Solução injetável estéril em sistema fechado.	Frasco	1.000 frascos
83	TERMOMETRO DIGITAL Descrição: Com ponta rígida da linha, aprovado pelo INMETRO, resistente à água, com beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca.	Unidades	1.000 unidades
84	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA Descrição: Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial ou neonatal, embalado em frasco, conteúdo: 50 tiras teste, chip de codificação e instrução de uso.	Caixa com 50 unidades	40.000 caixas
85	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL Descrição: material: polipropileno, branca, tamanho único, com elástico, descartável.	Pacote com 100 unidades	1.000 pacotes

MATERIAL INSTRUMENTAL CIRURGICO E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Apresentação	Necessidade anual
01	AUTOCLAVE 21 LITROS Descrição: Câmara de esterilização em aço inoxidável; com painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos e fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de	Unidade	20 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial e desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Garantia mínima de 1 ano		
02	BANDEJA Descrição: Em aço inox, medindo 24cm x 18cm x 1,5cm, autoclavável.	Unidade	60 unidades
03	BANDEJA RETANGULAR Descrição: Em aço inox, medindo 40cm x 28cm x 2cm, autoclavável.	Unidade	60 unidades
04	BANDEJA Descrição: Em aço inox, medindo 22cm x 12cm x 1,5cm, autoclavável.	Unidade	60 unidades
05	CABO PARA BISTURI Nº3 Descrição: Em aço inox utilizado como suporte para lâmina de bisturi descartável do Nº 10 a 17, embalado individualmente contendo, procedência, lote, validade e demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	Unidade	60 unidades
06	CABO PARA BISTURI Nº4 Descrição: Em aço inox utilizado como suporte para lâmina de bisturi descartável do Nº 18 a 36, embalado individualmente contendo, procedência, lote, validade e demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	Unidade	60 unidades
07	CAIXA METÁLICA Descrição: Em inox com tampa, medindo 32cm x 16cm x 8cm, para armazenamento de instrumentais e esterilização dos mesmos.	Unidade	60 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

08	CAIXA METÁLICA Descrição: Em inox com tampa, medindo 28cm x 14cm x 6,6cm, para armazenamento de instrumentais e esterilização dos mesmos.	Unidade	60 unidades
09	CAIXA METÁLICA PERFURADA Descrição: Em inox com tampa, medindo 21cm x 11cm x 6,5cm, para armazenamento de instrumentais e esterilização dos mesmos.	Unidade	60 unidades
10	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS Descrição: Com tampa, alça central com travas, fabricada de poliuretano, capacidade de 20 litros.	Unidade	40 unidades
11	CUBA RETANGULAR Descrição: Medindo 42cm x 30cm x 4cm. Sem tampa, para armazenamento e acondicionamento de instrumentais, em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	60 unidades
12	CUBA RIM Descrição: Produzido em aço inoxidável, medindo 26cm x 12cm. Com capacidade de 700 ml.	Unidade	60 unidades
13	ESCOVA DE AÇO Descrição: Escova dupla de limpeza com cerdas em aço inoxidável, medindo 18cm, tipo escova de dente, com extremidade dupla usada para limpar instrumentos cirúrgicos.	Unidade	100 unidades
14	PINÇA ALLIS	Unidade	60 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 15 cm, com embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos de fabricação.		
15	PINÇA ANATÔMICA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 15 cm, com embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos.	Unidade	60 unidades
16	PINÇA ANATÔMICA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 18 cm, com embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.	Unidade	60 unidades
17	PINÇA ANATÔMICA CURVA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 16 cm, com embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos.	Unidade	60 unidades
18	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 14 cm, com embalagem plástica individual, constando	Unidade	60 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos.		
19	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 16 cm, com embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
20	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 16 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia contra defeito de fabricação.	Unidade	60 unidades
21	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 12 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
22	PINÇA KELLY CURVA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 14 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
23	PINÇA KELLY CURVA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 16 cm, com embalagem	Unidade	60 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.		
24	PINÇA KELLY RETA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 14 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
25	PINÇA KELLY RETA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 16 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
26	PINÇA KOCHER RETA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 14 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
27	PINÇA KOCHER RETA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 16 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
	PINÇA KOCHER CURVA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

28	Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 16 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
29	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 14 cm, usado em cirurgia como suporte de fio de sutura agulhado, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
30	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 16 cm, usado em cirurgia como suporte de fio de sutura agulhado, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
31	PORTA ALGODÃO COM TAMPA (TIPO TAMBOR) Descrição: Com alça na tampa, confeccionado em aço inox, sem mola, nas dimensões: 20cm de altura e 16cm de diâmetro.	Unidade	60 unidades
32	PORTA ALGODÃO Descrição: Com alça na tampa, confeccionado em aço inox, com mola, nas dimensões: 10cm de altura e 8cm de diâmetro.	Unidade	60 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

33	TAMBOR PARA GAZE COM TAMPA Descrição: Tambor de inox 10cm x 10cm – 780ml. Fabricado em aço inoxidável.	Unidade	60 unidades
34	TAMBOR PARA GAZE COM TAMPA Descrição: Tambor de inox 16cm x 14cm – 2800ml. Fabricado em aço inoxidável.	Unidade	60 unidades
35	TENTACÂNULA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, medindo 15 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
36	TESOURA CIRÚGICA FINA RETA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável; medindo 15 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
37	TESOURA CIRÚGICA FINA CURVA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável; medindo 15 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	60 unidades
38	TESOURA CIRÚGICA ROMBA RETA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável; medindo 15 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia contra	Unidade	60 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

	defeitos de fabricação. Dentro dos padrões internacionais de qualidade.		
39	TESOURA CIRÚGICA ROMBA CURVA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável; medindo 15 cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia contra defeitos de fabricação. Dentro dos padrões internacionais de qualidade.	Unidade	60 unidades
40	TESOURA SPENCER RETA Descrição: Confeccionada em aço inoxidável; medindo 11cm, com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia contra defeitos de fabricação. Dentro dos padrões internacionais de qualidade. Indicada para retirada de pontos.	Unidade	60 unidades

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

5.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

6. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

7.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SMS/BUJARU-PA ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SMS/BUJARU-PA.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. A adjudicação será por item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

8.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SMS/BUJARU-PA, se dispõe a pagar.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

9.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Caso julgue necessário a SMS/BUJARU-PA poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

10.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

10.1.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

10.1.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS/BUJARU-PA;

11.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA.

12. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado desta Secretaria, localizado na Rua Nairo Barata, nº CEP: 68.670-000, Bujaru – PA**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

13.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

13.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

13.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

14.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS/BUJARU-PA.

14.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

14.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SMS Bujaru/PA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

14.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

14.4. Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA, atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

14.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA, notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

14.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

14.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde, Bujaru/PA.

14.8. A SMS recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

14.8.2. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

14.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde/Bujaru-PA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

15.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

15.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

15.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

16.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

16.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

16.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

16.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

16.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/Bujaru-PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

16.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

16.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

16.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Departamento do Setor de Compras desta Secretaria, observando que:

17.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

17.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

17.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

17.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

18.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

18.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

18.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

18.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

18.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

18.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19. DO RESPONSÁVEL E FISCAL DO CONTRATO

19.1. A pessoa responsável pelo recebimento dos produtos e fiscalização do contrato será a senhora Jucilene Gonçalves Moura Brito, Coordenador do Setor de atenção básica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
PREGÃO XXXXXXXXXXXXXXXX. SRP N.º
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Processo Administrativo n.º XXXXXXXX.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/XXXX..., Pregão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SRP N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ANEXO I do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as do ANEXO I desta ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Bujaru não fica obrigado a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao Município de Bujaru/PA.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pelo Município de Bujaru/PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO ou instrumento equivalente.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SRP Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

7. DOS ITENS E DOS VALORES REGISTRADOS

7.1. Os itens e valores registrados nesta ata cujo os preços seguem discriminados abaixo, em face a realização do Pregão XXXXXXXXXXXX, SRP Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX são partes integrantes a esta ata:

Empresa:

CNPJ:

Valor global:

MUNICIPIO DE BUJARU/PA
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/XXXX, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU, ATRAVÉS DE SEU UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU - PA**, órgão municipal, sediado na Avenida Dom Pedro II – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 11.963.524/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:
Exercício financeiro: 2019

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde

- 10 122 0017 2.068 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0020 2.078 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF
10 301 0020 2.085 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Atenção Básica – PAB FIXO.
10 301 0020 2.086 – Manutenção dos Postos de Saúde.
10 304 0023 2.101 – Promoção das Ações da Vigilância Sanitária
10 305 0023 2.107 – Promoção das Ações da Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº 00, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 000/XXXX, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e ainda, conforme planilha anexa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicação ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

Inexecução total.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.2. O rol apresentado neste tópico é exemplificativo, não deixando de serem aplicadas outras penalidades previstas na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará e/ou Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.536/0001-10
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU - PA
CNPJ: 11.963.524/0001-02
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:
2.
CPF: